



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 - Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Andamento de Projeto

Lei Nº 846 / 2020, de 17 de fevereiro de 2020.

"Concede reajuste geral aos Servidores da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 17 / 02 / 2020.

Aprovado (a)

Por:

Unanimidade

Em:

17-02-2020

C. Mag. de Minas

Presidente

Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (a) Lei Nº 846 / 2020, "Concede reajuste geral aos Servidores da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais".

; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as).... Sala das Sessões, em 17 / 02 / 2020.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Selastha Corrado Paulini
Luiz Henrique Pereira
Flávia Guimarães Fernandes Rabelo
Renato B. dos

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Renato B. dos
Renato B. dos
Américo R. de Oliveira
Renato B. dos



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

LEI Nº 846 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

**CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE
MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

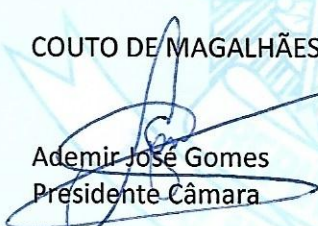
A Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

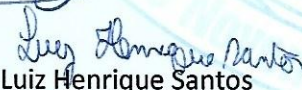
Art. 1º Ficam reajustados em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), a título de reajuste geral anual, a partir de janeiro de 2020, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2019.

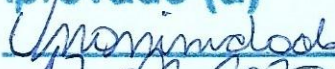
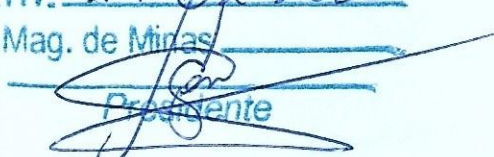
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2020.

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, 17 de FEVEREIRO DE 2020.


Ademir José Gomes
Presidente Câmara


Luiz Henrique Santos
Vice-Presidente


Cássio Alberto de Oliveira
Secretário/Tesoureiro

Aprovado (a)
Por: 
Em: 17-02-2020
C. Mag. de Minas

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

**GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO
COUTO MAGALHÃES DE MINAS/MG**

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI 846/2020**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada na Câmara Municipal em 17 de Fevereiro de 2020.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE a LEI nº 846/2020, que:**

" Concede reajuste geral aos Servidores da Câmara Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG e dá outras providências"

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Couto Magalhães de Minas/MG, 19 de Fevereiro de 2020.


José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal